



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013

Processo n.º 08430.018317/2013-77

A União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA** – menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: 06/12/2013

HORÁRIO: 10h:00min – Horário de Brasília

LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, estofaria, lataria e pintura geral), com ressarcimento no fornecimento de peças e acessórios, para a frota de veículos da Superintendência Regional de Polícia Federal no RS, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico e guincho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

2.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.

2.2 Em razão da justificativa exposta no item 3.16 do Termo de Referência (Anexo I), somente poderão participar desta licitação empresas que tenham sede ou filial regularmente estabelecida em um raio máximo de até 40 Km de distância da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no RS.

2.3 Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma da lei;

2.3.2 Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5 Entidades Cooperativas

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do objeto e valor global, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às 10h:00min do dia **06/12/2013**, horário de Brasília.

4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) Declaração que cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) Declaração que inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.8 No envio da proposta pelo sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente, além das especificações e condições estabelecidas no edital e anexos, o atendimento aos seguintes itens:

4.8.1. O preço ofertado será o Valor do Lote que é o **Valor Total Estimado da Proposta** para 12 meses, conforme Termo de Referência. A planilha deverá ser enviada, conforme modelo do Anexo II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO, com valores adequados à proposta vencedora, pelo licitante vencedor quando da fase de habilitação.

4.8.2 Os valores propostos serão registrados pelo Valor do Lote (Valor Total) estimado da proposta para o Lote - estimativa para 12 meses e serão considerados completos. Para tanto, deverão abranger todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação, como materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

4.8.3 Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Valor Total da Proposta, que é o somatório dos valores globais dos itens que compõem o Lote.

4.8.4 O licitante deverá, obrigatoriamente, cotar todos os materiais e serviços que compõem o Lote.

4.8.5 Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente os Valores Totais dos Lotes serão utilizados pelo sistema eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das 10:00 horas do dia **06/12/2013** e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste **pregão** com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.2.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo com este subitem serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço global.

7.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do *empate ficto* previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

7.5.1 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.5 O disposto nos subitens 7.5.1 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

7.7 A licitante vencedora encaminhará, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preço elaborada na forma do "Modelo de Proposta" previsto no Anexo II do Edital, com os respectivos valores devidamente ajustados ao lance vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida da licitante vencedora a comprovação da satisfação dos requisitos de habilitação relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal federal e trabalhista.

8.1.1 A empresa vencedora, que possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação supramencionados, terá a comprovação do atendimento de tais requisitos verificada mediante consulta direta ao mencionado sistema, após a análise e julgamento das propostas.

8.1.2 A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos citados ou esteja com a habilitação vencida no sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa, em plena validade;

8.3.2 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.4 Quando não puderem ser comprovados mediante consulta direta ao SICAF, os requisitos de habilitação deverão ser satisfeitos mediante remessa dos respectivos documentos, por meio de “fac-símile”, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para envio por fac-símile.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1.1 A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte de microempresas e empresas de pequeno porte, inviabilizará a contratação, sem prejuízo das sanções referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico: cpl.srrs@dpf.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Av. Ipiranga, nº 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS.

11. DO CONTRATO

11.1 O Contrato terá vigência de 01/01/2014 a 31/12/2014, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

11.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

11.3 O preço consignado no contrato, relativamente ao custo da hora de mão-de-obra executada para a prestação do serviço, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

12. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução contratual deverá ser iniciada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do instrumento de contrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o edital e o termo de referência.

12.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser refeito/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.3 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

13.3 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF e de sua regularidade das obrigações trabalhistas.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05(cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

15.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.8 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

15.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, poderão ser obtidas no(a) na Superintendência Regional de Polícia Federal no RS, no endereço: Av. Ipiranga, nº 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, pelo endereço de correio eletrônico: cpl.srrs@dpf.gov.br, ou pelo número de telefone: (51) 3235-9010.

15.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta (Formulário para apresentação de proposta)

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

Porto Alegre, 01 de novembro de 2013.

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Superintendente Regional

SR/DPF/RS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O Termo de Referência apresentado a seguir visa à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, estofaria, lataria e pintura geral), com ressarcimento no fornecimento de peças e acessórios, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico e guincho para a frota de veículos da Superintendência Regional de Polícia Federal no RS.

1.2 O objeto composto por 04 (quatro) itens abrange os veículos da Superintendência de Polícia Federal em Porto Alegre. Os itens referentes aos serviços, peças e socorro mecânico/guincho serão agrupados em 1 (um) lote.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atender a manutenção e conservação preventiva e corretiva das viaturas oficiais da Superintendência de Polícia Federal no município de Porto Alegre.

3. DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade e estofaria, que serão executados nos veículos oficiais da Superintendência de Polícia Federal em Porto Alegre, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

3.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.3 Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

3.4 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

3.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

3.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.7 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

3.8 Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

3.8.1 Para fins deste pregão serão consideradas:

3.8.1.1 Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

3.8.1.2 Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

3.8.1.3 Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

3.8.2 Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

3.9 Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

3.9.1 A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

3.10 A viatura deverá ser entregue lavada, engraxada, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

3.11 Os serviços deverão ser executados preferencialmente no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos policiais com equipamentos de radiocomunicação e outros inerentes às atividades que executam, bem como proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.12 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, para da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

3.12.1 MECÂNICA/ELÉTRICA: Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

3.12.1.1 Multímetro;

3.12.1.2 Lavadora de peças;

3.12.1.3 Macaco para motor;

3.12.1.4 Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

3.12.1.5 Medidor de compressão de cilindros;

3.12.1.6 Scanner para análise e ajuste de injeção eletrônica;

3.12.1.7 Elevador de veículos;

3.12.1.8 Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

3.12.2 TAPEÇARIA/FUNILARIA

3.12.2.1 Rebitador;

3.12.2.2 Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

3.12.3 PINTURA

3.12.3.1 Pistola;

3.12.3.2 Compressor;

3.12.4 GERAIS

3.12.4.1 Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos cobertos pelo contrato;

3.12.4.2 Iluminação adequada;

3.12.4.3 Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

3.12.4.4 Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

3.12.4.5 No mínimo um funcionário especializado em cada área (pintura, tapeçaria, funilaria, vidraçaria, capotaria, borracharia, etc).

3.13 SERVIÇO DE GUINCHO

3.13.1 A contratada deverá fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, ou no caso de veículos apreendidos pela Contratante, que necessitem de deslocamento até a sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Porto Alegre.

3.13.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas x 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.13.3 O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

3.13.3.1 No perímetro urbano do município de Porto Alegre: 01 (uma) hora;

3.13.3.2 Em outras regiões do Rio Grande do Sul: 02 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e o município onde se localizar a sede da Contratada.

3.13.4 A Contratada poderá submeter o serviço de socorro mecânico e de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

3.13.5. Fora do município de Porto Alegre o valor ofertado na Proposta de Preço da licitante por evento de serviço de reboque acrescido do valor ofertado para cada quilômetro rodado, já considerando eventuais tarifas de pedágio.

3.13.6. Para fins deste certame “socorro mecânico” deve ser entendido como sendo a ida até o local da ocorrência, e reparo, ainda que paliativo, mas sem comprometimento da segurança de trânsito, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples. Entretanto, nos casos de serviços que envolvam maior complexidade, em que somente a estrutura da oficina permita o reparo, deverá a contratada efetuar o reboque até o endereço desta. No caso de pequenos reparos que possam ser feitos no local, o Fiscal de Contrato poderá dar sua anuência para execução do serviço, depois de informado previamente dos custos aproximados com peças e mão de obra que coloquem o veículo em condições de mobilidade.

3.13.7. Caso haja necessidade de serviço de reboque fora dos limites do Estado do Rio Grande do Sul, será solicitado à contratada orçamento prévio. A contratante procederá à avaliação e comparação dos preços praticados no mercado e, caso seja vantajoso para a Administração, o Fiscal de Contrato expedirá autorização formal para realização do serviço.

3.13.8. No caso de prestação de serviços dentro do Estado do Rio Grande do Sul, a autorização verbal do Fiscal de Contrato, via telefone, bastará para que a contratada inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.

3.13.9. Nos serviços de socorro mecânico e guincho deve sempre ser preenchido “check-list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check-list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário;

3.14 A empresa poderá subcontratar, além dos serviços de guincho, ainda os seguintes serviços: retífica de motor ou balanceamento ou geometria ou estofaria ou transporte de veículos, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

3.14.1 Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontrada(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da Polícia Federal a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a União.

3.15 A CONTRATADA só poderá testar os veículos da CONTRATANTE, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, com os distintivos da viatura cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.

3.16 As empresas deverão ter sua sede num raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da Sede da Polícia Federal de Porto Alegre. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc. nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa contratação para a Administração.

3.17. Relação de viaturas da e Polícia Federal no RS:

RELAÇÃO DE VIATURAS	QTD	RELAÇÃO DE VIATURAS	QTD
ASIA/TOWNER DLX	1	MMC/L200 OUTDOOR	8
AUDI/A3 SPB 2.0T FSI	2	MMC/PAJERO DAKAR D	3
BMW	2	MONTANA	1
CB500	1	NISSAN/FONTIER 4X4 XE	4
ENGESA	1	NISSAN/XTERRA 2.8 SE	2
FIAT/DOBLO CARGO FLEX	1	PARATI PRATA	1
FIAT/IDEA ELX FLEX	1	PEUGEOT/307 2.0 FELINE	1
FIAT/PALIO	5	POLO PRETO	1
FIAT/PALIO WEEK TREKKING	11	PUNTO	1
FIAT/SIENA HLX FLEX	2	REBOQUE	1
FIAT/STRADA ADVENT FLEX	3	RENAULT/CLIO	1
FORD RANGER	1	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	1
FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	1	RENAULT/MEGANE2.0	6
FORD/F350 G	1	RENAULT/SCENIC RT 1.6	1
FORD/FOCUS 2.0L FC	17	S10	1
FORD/FUSION	1	SCANIA/K113 TL 6X2 360	1
FUSION	1	SENTRA	1
GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	8	SUZUKI 1000	1
GM/BLAZER	4	TOYOTA/COROLLA 1.8	8
GM/CELTA 2P SPIRIT	2	TOYOTA/HILUX CD 4X4 SRV	4
GM/CORSA SEDAN MAXX – A112	1	TRAFIC	1
GM/MERIVA SS – A138	1	VOLVO/FH12 420 4X2T	1
GM/VECTRA SEDAN ELITE	1	VOLVO/VM 260 6X2R	1
HONDA/XR 250 TORNADO	1	VW/8.120 EURO3	1
HYUNDAI/VERACRUZ 3.8 V6	1	VW/8.150	1
IVECO/DAILY 4912 VAN	2	VW/CROSSFOX – A114	1
JAC/J6 2.0 DIAMOND 7S	1	VW/GOL 1.6	10
KAWASAKI/ZX 1100	1	VW/GOLF 1.6 PLUS – A122	1
KAWASAKI/ZX 6R	1	VW/PARATI 1.6	1
KAWASAKI/ZX 900	1	VW/POLO SEDAN 1.6	1
KIA/CERATO SX3 1.6 TNB	1	VW/SAVEIRO 1.6 CS	4
M.BENZ/ L 1620	1	X-TERRA	1
M.BENZ/313 CDI SPRINTER	1	YAMAHA/LANDER XTZ 250	2
MMC/L200 4X4 GL	12	YAMAHA/YZF R1	1
QUANTIDADE APROXIMADA			168

4. DOS VALORES ESTIMADOS, DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DOS PREÇOS

4.1. Item 01 - Preço Máximo Estimado de Serviço de Mão de Obra

Preço Estimado de mão de obra anual (R\$) - valor máximo do lance no sistema	Nº Estimado de horas necessárias no ano	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$)
A	B	C = (A/B)
R\$ 68.000,00	850 horas/ano (valor fixo - não poderá ser alterado pelos licitantes)	R\$ 80,00 / h

4.2. Item 02 - Preço Estimado de Serviço de Socorro Mecânico e Guincho no Perímetro Urbano

Preço Estimado anual do Serviço de reboque dentro do perímetro do município (R\$) - valor máximo do lance no sistema	Nº estimado de serviços de reboque por ano	Custo Estimado do Serviço de reboque dentro do perímetro do município (R\$)
A	B	C = (A/B)
R\$ 2.160,00	24 (valor fixo - não poderá ser alterado pelos licitantes)	R\$ 90,00

4.3. Item 03 - Preço Estimado de Serviço de Socorro Mecânico e Guincho **fora** do Perímetro Urbano

Preço Estimado anual do adicional por quilômetro fora perímetro do município (R\$) - valor máximo do lance no sistema	Quantidade anual estimada de quilômetros rodados fora do município	Custo Estimado do adicional por quilômetro fora perímetro do município (R\$)
A	B	C = (A/B)
R\$ 1.800,00	1200 (valor fixo - não poderá ser alterado pelos licitantes)	R\$ 1,50

4.4. Item 04 - Preço Estimado de Peças e Equipamentos

Preço Estimado para 12 meses (R\$) - valor máximo do lance no sistema	Custo Estimado anual de Peças e Equipamentos de Reposição (R\$)	Desconto concedido para o fornecimento de Peças e Equipamentos de Reposição (%)
A	B	C = 100 – (A x 100 / B)
R\$ 144.000,00	R\$ 154.838,70 (valor fixo - não poderá ser alterado pelos licitantes)	7 %

4.4. PLANILHA SOMATÓRIO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Estimado para 12 meses (R\$) - valor a ser lançado no sistema
1	Preço Estimado de Serviço de Mão de Obra	R\$ 68.000,00
2	Preço Estimado de Serviço de Socorro Mecânico e Guincho Perímetro Urbano	R\$ 2.160,00
3	Preço Estimado de Serviço de Socorro Mecânico e Guincho Fora do Perímetro Urbano	R\$ 1.800,00
4	Preço Estimado de Peças e Equipamentos	R\$ 144.000,00
PREÇO ESTIMADO TOTAL PARA O EXERCÍCIO (R\$)		R\$ 215.960,00

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante..

5.2 Para execução do pagamento, a fornecedora deverá emitir Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 00.394.494/0037-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Departamento de Polícia Federal.

5.4 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da fornecedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, ou apresentação da documentação referenciada para conferência.

5.6 O pagamento deverá ser solicitado ao Chefe do Setor de Administração e Logística Policial da Superintendência Regional do DPF no Rio Grande do Sul e far-se-á em moeda corrente, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura em três vias, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. DOS PRAZOS

6.1 Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias (05) às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.3 Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

7. DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 Será adjudicada a proposta da empresa que apresentar o menor valor anual final (total do item peças + total do item serviços), desde que atendidos o preço de mercado regional e satisfação das condições editalícias e legais.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 01/01/2014 a 31/12/2014, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

9.2 Emitir Ordem de Execução de Serviço;

9.3 Designar por portaria, servidor para promover o recebimento do serviço e ateste das faturas correspondentes devendo para tanto, verificar os seguintes dados:

9.3.1 Se o tempo gasto na execução dos serviços esta compatível com a lista ou Tabela de Tempo de Serviço fornecida a CONTRATANTE;

9.3.2 Se no caso de reboque efetuado, a quilometragem rodada esteja compatível com a distância entre o local onde se encontrava o veículo e a oficina da CONTRATADA, e os preços cobrados por este serviço estejam compatíveis com os praticados no mercado;

9.3.3 Se a substituição de peças era realmente necessária e caso positivo observar se de fato ocorreu a citada substituição, com a utilização de peças ou acessórios originais, devendo para tanto, destacar um funcionário credenciado para acompanhar a execução dos serviços;

9.3.4 Não deixar que a CONTRATADA troque ou altere peças dos veículos sem prévia autorização;

9.3.5 Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios, exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

9.4 Solicitar à CONTRATADA, imediatamente após tomar conhecimento de ocorrências que impossibilitem o tráfego dos veículos da CONTRATANTE até as oficinas da CONTRATADA, as providências para que sejam rebocadas dentro do prazo previsto.

9.5 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

10.1.2 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.3 Apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, quando do início das atividades, os empregados devidamente identificados, ao qual será entregue a relação nominal constando nome, endereço residencial, telefone, observando a não utilização de mão-de-obra de menor;

10.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

10.1.5 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6 Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes;

10.1.7 Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

10.1.8 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.9 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;

10.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

10.1.12 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Da CONTRATADA serão exigidas as seguintes obrigações inerentes ao objeto:

10.2.1 Recolher os veículos da CONTRATANTE e levá-los às suas oficinas quando do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, iniciando de imediato os trabalhos de reparos que se fizerem necessários, fazendo a entrega do veículo na sede da Superintendência de Polícia Federal até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço;

10.2.2 Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços:

10.2.2.1 Assistência mecânica;

10.2.2.2 Revisão corretiva e preventiva;

10.2.2.3 Assistência e reparos no sistema elétrico;

10.2.2.4 Lanternagem em geral, pintura e funilaria;

10.2.2.5 Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);

10.2.2.6 Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;

10.2.2.7 Troca de óleo, filtros e lubrificantes.

10.2.3 Garantia:

10.2.3.1 Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

10.2.3.2 Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

10.2.3.3 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

10.2.4 Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

10.2.5 Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

10.2.6 Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

10.2.7 Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

10.2.8 Fornecer ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração

e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, notas fiscais de de entrada (de aquisição)códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

10.2.9 Quando os veículos da CONTRATANTE não puderem trafegar até as oficinas da CONTRATADA para os necessários reparos ou serviço, objeto deste Contrato, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou qualquer outra avaria ou pane ocorridos, deverão ser socorridos ou rebocados por veículos fornecidos pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento do pedido para efetuar o socorro/reboque;

10.2.10 Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;

10.2.11 Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;

10.2.12 Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em partes, sem prévia e expressa anuência do Chefe da Superintendência de Polícia Federal e/ou fiscal do contrato, à exceção de serviços de reboque, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;

10.2.13 Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.;

10.2.14 Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que estiver fora das especificações contidas na Proposta de Preços;

10.2.15 Fornecer a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, **juntamente com cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto;**

10.2.16 O teste veicular de viaturas caracterizadas, realizado em logradouro público, feito pela CONTRATADA, somente poderá ocorrer com autorização da Superintendência de Polícia Federal, sendo que para isto os emblemas, bem como os dizeres "POLÍCIA FEDERAL" estampados na viatura, deverão estar cobertos por adesivo imantado de cor preta e as placas de identificação cobertas pela placa de fundo verde letras brancas, característica de veículo em experiência (teste);

10.2.17 Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente;

10.2.18 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas viaturas, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

10.2.19 Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

11. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

11.1 A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à EMPRESA CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, preço das peças (de acordo com o preço de custo e percentual de desconto estabelecido na licitação), número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), bem como prazo para realização dos serviços.

11.2 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou substituídas praticados no balcão da licitante ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças. Em nenhuma hipótese será admitida a cobrança de valores superiores aos que seriam cobrados nas vendas ordinárias no varejo.

11.3 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a EMPRESA CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

11.4 – Após a autorização emitida pelo Núcleo Administrativo da Superintendência de Polícia Federal, para a remoção da viatura, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, telex, etc), a empresa CONTRATADA deverá remover a viatura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

11.5 – A Superintendência de Polícia Federal poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a EMPRESA CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

11.6 – No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar a

tabela de preços para as peças e serviços, bem como cópia da apólice de seguro com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

11.7 – Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícias, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A EMPRESA CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

12.1 Serviços e peças utilizadas no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

12.2 Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

12.3 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 Em face do valor desta contratação, fica dispensada a apresentação de garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93;

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados e acompanhados pelo servidor designado em portaria e, nos casos de impedimento, por um servidor substituto.

15. DO TIPO DE LICITAÇÃO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, será adjudicada pelo critério de julgamento do menor preço global (item 1 + item 2 + item 3,), de forma a se ter economia, qualidade e eficiência dos serviços, no interesse e na conveniência da Administração.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2014.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia

de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

17.1.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

17.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

17.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2013.

GILNEI FORTES DA SILVA
Agente Administrativo
Matrícula: 9000262
CH/NUTRAN/SELOG/SR/DPF/RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome empresarial da licitante)
Inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

_____ (endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, e para fins do Pregão 22/2013 – SR/DPF/RS, vem
apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM 01 -Preço Estimado de Serviço de Mão de Obra (Valor Máx. R\$ 68.000,00)

Preço Estimado de mão de obra anual (R\$) - valor máximo do lance no sistema	Nº Estimado de horas necessárias no ano	Custo Estimado da Hora de Serviço Mecânico (R\$)
A	B	C = (A/B)
R\$ _____,_____	850 horas/ano (valor fixo - não poderá ser alterado pelos licitantes)	R\$ _____/h

ITEM 02 - Preço Estimado de Serviço de Socorro Mecânico e Guincho no Perímetro Urbano (Valor Máx. R\$ R\$ 2.160,00)

Preço Estimado anual do Serviço de reboque dentro do perímetro do município (R\$) - valor máximo do lance no sistema	Nº estimado de serviços de reboque por ano	Custo Estimado do Serviço de reboque dentro do perímetro do município (R\$)
A	B	C = (A/B)
R\$ _____,_____	24 (valor fixo - não poderá ser alterado pelos licitantes)	R\$ _____,_____

ITEM 03 - Preço Estimado de Serviço de Socorro Mecânico e Guincho **fora** do Perímetro Urbano (Valor Máx. R\$ R\$ 1.800,00)

Preço Estimado anual do adicional por quilômetro fora perímetro do município (R\$) - valor máximo do lance no sistema	Quantidade anual estimada de quilômetros rodados fora do município	Custo Estimado do adicional por quilômetro fora perímetro do município (R\$)
A	B	C = (A/B)
R\$ __.____,____	1200 (valor fixo - não poderá ser alterado pelos licitantes)	R\$ __.____,____

ITEM 04- Preço Estimado de Peças e Equipamentos (Valor Máx. R\$ 144.000,00)

Preço Estimado para 12 meses (R\$) - valor máximo do lance no sistema	Custo Estimado anual de Peças e Equipamentos de Reposição (R\$)	Desconto concedido para o fornecimento de Peças e Equipamentos de Reposição (%)
A	B	C = 100 – (A x 100 / B)
R\$ __.____,____	R\$ 154.838,70 (valor fixo - não poderá ser alterado pelos licitantes)	____ %

4.4. PLANILHA SOMATÓRIO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Estimado para 12 meses (R\$) - valor a ser lançado no sistema
1	Preço Estimado de Serviço de Mão de Obra	R\$ __.____,____
2	Preço Estimado de Serviço de Socorro Mecânico e Guincho Perímetro Urbano	R\$ __.____,____
3	Preço Estimado de Serviço de Socorro Mecânico e Guincho Fora do Perímetro Urbano	R\$ __.____,____
4	Preço Estimado de Peças e Equipamentos	R\$ __.____,____
PREÇO ESTIMADO TOTAL PARA O EXERCÍCIO (R\$)		R\$ __.____,____

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



**MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, ATRAVÉS DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, E
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

A União, por meio **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL**, com sede em Porto Alegre/RS, instalada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394494/0037-47, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça e representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 3386/2013, de 05 abril de 2013, do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço 066/2013, de 08 de abril de 2013, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, cidade de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº.e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2013, no regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, estofaria, lataria e pintura geral), com ressarcimento no fornecimento de peças e acessórios, assim como os serviços de assistência de socorro mecânico e guincho para a frota de veículos da Superintendência Regional de Polícia Federal no RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

2.2. Emitir Ordem de Execução de Serviço;

2.3. Designar por portaria, servidor para promover o recebimento do serviço e ateste das faturas correspondentes devendo para tanto, verificar os seguintes dados:

a) Se o tempo gasto na execução dos serviços esta compatível com a lista ou Tabela de Tempo de Serviço fornecida a CONTRATANTE;

b) Se no caso de reboque efetuado, a quilometragem rodada esteja compatível com a distância entre o local onde se encontrava o veículo e a oficina da CONTRATADA, e os preços cobrados por este serviço estejam compatíveis com os praticados no mercado;

c) Se a substituição de peças era realmente necessária e caso positivo observar se de fato ocorreu a citada substituição, com a utilização de peças ou acessórios originais, devendo para tanto, destacar um funcionário credenciado para acompanhar a execução dos serviços;

d) Não deixar que a CONTRATADA troque ou altere peças dos veículos sem prévia autorização;

e) Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios, exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

2.2.4 – solicitar à CONTRATADA, imediatamente após tomar conhecimento de ocorrências que impossibilitem o tráfego dos veículos da CONTRATANTE até as oficinas da CONTRATADA, as providências para que sejam rebocadas dentro do prazo previsto.

2.5 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

3.1.2 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.3 Apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, quando do início das atividades, os empregados devidamente identificados, ao qual será entregue a relação nominal constando nome, endereço residencial, telefone, observando a não utilização de mão-de-obra de menor;

3.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

3.1.5 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

3.1.6 Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes;

3.1.7 Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.1.8 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.1.9 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;

3.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

3.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

3.1.12 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Da CONTRATADA serão exigidas as seguintes obrigações inerentes ao objeto:

3.2.1 Recolher os veículos da CONTRATANTE e levá-los às suas oficinas quando do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, iniciando de imediato os trabalhos de reparos que se fizerem necessários, fazendo a entrega do veículo na sede da Superintendência de Polícia Federal até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço;

3.2.2 Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços:

3.2.2.1 Assistência mecânica;

- 3.2.2.2 Revisão corretiva e preventiva;
- 3.2.2.3 Assistência e reparos no sistema elétrico;
- 3.2.2.4 Lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- 3.2.2.5 Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- 3.2.2.6 Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- 3.2.2.7 Troca de óleo, filtros e lubrificantes.

3.2.3 Garantia:

3.2.3.1 Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

3.2.3.2 Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

3.2.3.3 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

3.2.4 Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

3.2.5 Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

3.2.6 Fornecer à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;

3.2.7 Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

3.2.8 Fornecer ao Setor Administrativo da CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, notas fiscais de de entrada (de aquisição)códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

3.2.9 Quando os veículos da CONTRATANTE não puderem trafegar até as oficinas da CONTRATADA para os necessários reparos ou serviço, objeto deste Contrato, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou qualquer outra avaria ou pane ocorridos, deverão ser socorridos ou rebocados por veículos fornecidos pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento do pedido para efetuar o socorro/reboque;

3.2.10 Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;

3.2.11 Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;

3.2.12 Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em partes, sem prévia e expressa anuência do Chefe da Superintendência de Polícia Federal e/ou fiscal do contrato, à exceção de serviços de reboque, desde que assumam total responsabilidade pelos serviços prestados;

3.2.13 Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.;

3.2.14 Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, ou que estiver fora das especificações contidas na Proposta de Preços;

3.2.15 Fornecer a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto;

3.2.16 O teste veicular de viaturas caracterizadas, realizado em logradouro público, feito pela CONTRATADA, somente poderá ocorrer com autorização da Superintendência de Polícia Federal, sendo que para isto os emblemas, bem como os dizeres "POLÍCIA FEDERAL" estampados na viatura, deverão estar cobertos por adesivo imantado de cor preta e as placas de identificação cobertas pela placa de fundo verde letras brancas, característica de veículo em experiência (teste);

3.2.17 Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerado externamente;

3.2.18 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas viaturas, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

3.2.19 Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 01/01/2014 a 31/12/2014, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DESCONTO

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

- R\$ xx,xx por hora referente à mão-de-obra (hora/mecânica),
- R\$ xx,xx pelo serviço de Socorro Mecânico e Guincho no Perímetro Urbano
- R\$ xx,xx pelo km adicional do serviço de Socorro Mecânico e Guincho fora do Perímetro Urbano

Pelas peças e equipamentos fornecidos e instalados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal à CONTRATANTE com o seguinte desconto:

- xx % de desconto pelo fornecimento de peças

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do presente contrato é estimado em R\$ xx.xx,xx, sendo a quantia de R\$ x.xxxx,xx para serviços de mão de obra, socorro mecânico e guincho, e R\$ xx.xx,xx para peças e equipamentos, conforme Declarações de Disponibilidade Orçamentária nº xxxx, emitida em xx/xx/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Estimado para 12 meses (R\$) - valor a ser lançado no sistema
------	------------------------	---

1	Preço Estimado de Serviço de Mão de Obra	R\$ xx.xxx,xx
2	Preço Estimado de Serviço de Socorro Mecânico e Guincho Perímetro Urbano	R\$ xx.xxx,xx
3	Preço Estimado de Serviço de Socorro Mecânico e Guincho Foro do Perímetro Urbano	R\$ xx.xxx,xx
4	Preço Estimado de Peças e Equipamentos	R\$ xx.xxx,xx
PREÇO ESTIMADO TOTAL PARA O EXERCÍCIO (R\$)		R\$ xx.xxx,xx

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR: R\$

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR: R\$

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR: R\$

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR: R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

A execução contratual deverá ser iniciada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do instrumento de contrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o edital e o termo de referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser refeito/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota

fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF e de sua regularidade das obrigações trabalhistas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato, relativamente ao custo da hora de mão-de-obra executada para a prestação do serviço, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas em razão deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto do contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30

(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$.....

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

....., de..... de 2013.

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Superintendente Regional
SR/DPF/RS
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX